



MENSAGEM DE VETO Nº 001/2015

Exmo. Senhor:
Bruno Henriques Araujo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

Senhor Presidente:

Considerando que, de acordo com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, o Município de Santa Teresa não se constitui Sistema Próprio de Ensino, estando integrado ao Sistema Estadual de Ensino, conforme preconiza o Parágrafo Único da Resolução CEE nº 1.286/2006 e os Artigos 2º e 3º das Normas para o funcionamento do Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, homologada pela Resolução CEE nº 3.777/2014 (cópias em anexo), e
Ainda embasado no Parecer Jurídico, que aponta que o Autógrafo de Lei nº 090/2014 fere claramente a autonomia do Poder Executivo Municipal, tendo em vista que o mesmo possui autonomia para administrar sua Rede Municipal de Ensino, afrontando o Artigo 2º da Lei Orgânica Municipal, opinando o mesmo pelo Veto ao Autógrafo de Lei. Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso IV, do artigo 60, da Lei Municipal nº 973, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica), decidi **vetar totalmente** o Autógrafo de Lei nº 090/2014, pelas justificativas elencadas acima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de janeiro de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL